PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS Estado de Minas Gerais

LEI-ORDINÁRIA Nº: 1560/2013

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 16 / 09 / 13

"ALTERA O ART. 2°. DA LEI MUNICIPAL N°: 1301 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG faz saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na estrutura administrativa do Município de Virginópolis, alterando-se o Art. 2º da Lei Municipal nº 1301 de 29 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº: 1301 de 29 de dezembro de 1997 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 2° (...)

VII - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Parágrafo Único:

As atribuições pertinentes a Secretaria criada por esta Lei serão aquelas constantes no capítulo X, que fica acrescentado à Lei nº: 1301/1997 nos termo do anexo único.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virginópolis/MG, aos 16 dias do mês de setembro de 2013.

Hiran Amaro Pinheiro Roque

Prefeito Municipal